

TERMO DE REFERÊNCIA

MANEJO VEGETATIVO - PORTO DO RIO GRANDE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui-se objeto a contratação de empresa especializada para a execução, em caráter não continuado, dos serviços de poda, supressão, transplântio e manejo de vegetação arbórea nativa e exótica, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, plantio compensatório, monitoramento e elaboração de relatórios técnicos nas áreas sob administração da Portos RS - Unidade Portuária de Rio Grande.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manejo da vegetação arbórea na área interna do Porto Público do Rio Grande faz-se necessária para atender às exigências estabelecidas pelas normas de segurança portuária, em especial aquelas relacionadas ao processo de certificação ISPS Code (International Ship and Port Facility Security Code) e às diretrizes da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS, bem como, para garantir a segurança operacional, patrimonial e estrutural das instalações portuárias..

Atualmente, a vegetação arbórea existente em determinados pontos da instalação portuária tem ocasionado interferências nos sistemas de monitoramento e vigilância, em razão da obstrução do campo de visão das câmeras de segurança, comprometendo a efetividade dos controles de acesso, da vigilância patrimonial e das medidas de proteção da área portuária.

Além disso, foram identificados impactos decorrentes do crescimento da vegetação sobre a infraestrutura existente, especialmente em relação às edificações, fundações, redes subterrâneas e demais estruturas de apoio operacional. O desenvolvimento do sistema radicular de determinadas árvores tem provocado danos e comprometido a integridade dessas estruturas, enquanto galhos e copas apresentam potencial risco de queda, podendo causar acidentes, danos materiais e interrupções das atividades operacionais.

Verifica-se, ainda, a interferência da vegetação arbórea sobre as redes aéreas de serviços, tais com a rede elétrica instalada na área portuária, ocasionando instabilidades no fornecimento de energia e paralisações operacionais que afetam diretamente as atividades desenvolvidas pela Portos RS e pelas empresas que atuam no complexo portuário.

Adicionalmente, a realização do manejo arbóreo constitui medida preventiva para mitigação dos riscos associados a eventos climáticos adversos, contribuindo para a proteção dos trabalhadores, usuários, edificações, equipamentos, vias de circulação e demais ativos estratégicos da instalação portuária.

Dessa forma, a execução dos serviços de poda, supressão, transplântio e demais intervenções necessárias mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das operações portuárias, promover condições adequadas de segurança para trabalhadores e usuários, preservar a integridade da infraestrutura existente e garantir o atendimento às exigências legais, regulatórias e ambientais aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/DETALHAMENTO

O serviço abrange a poda, a supressão, o transplântio e o plantio de mudas, por meio de compensação ambientalmente adequada, das espécies vegetativas, exóticas e nativas, presentes nas áreas internas do Porto Público do Rio Grande. O escopo inclui o manejo vegetativo de diversas espécies exóticas e nativas, previamente especificadas pela contratante, mediante relatório técnico ou plano de trabalho. O serviço a ser contratado deve contemplar todas as etapas referentes à poda, supressão, transplântio, plantio de mudas nativas e o acompanhamento continuado pelo prazo de 12(doze) meses, considerando a recomposição ambiental do ambiente compensado. Inclui-se ainda a documentação comprobatória de habilidade técnica e a documentação referente ao transporte e destinação final de resíduos gerados durante as operações no escopo deste edital.

Neste sentido, deve haver a emissão de relatório técnico detalhado, antes de iniciar qualquer intervenção, contendo as informações relativas às condições das

árvores e arbustos, além dos problemas fitossanitários e estruturais eventualmente detectados.

3.1 Os serviços serão executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.1.1 Os serviços serão executados a partir do dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço;

3.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos licenciados e registrados pelos órgãos competentes, os quais se fizerem necessários para manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

3.1.4 Realizar a coleta, transporte e a destinação dos resíduos gerados pela empresa ou durante a execução dos serviços;

3.1.5 O serviço de corte e extração vegetação arbórea nativa e exótica, deverá ser prestada por empregados devidamente treinados e habilitados, conforme as normas regulamentadoras específicas para a execução dos serviços. Não podendo operar os equipamentos sem conhecimento para tal;

3.1.6 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização do serviço de poda, corte e extração de vegetação arbórea nativa e exótica, como exemplo arcar com todos os custos que se fizerem necessários para viabilizar a retirada satisfatória da extração da vegetação arbórea nativa e exótica e o descarte do material resultante;

3.1.7 Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de prestação do serviço, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

3.2 Critérios para definição das medidas compensatórias

3.2.1 O plano de compensação deverá seguir o planejamento estabelecido pela contratante, e as normas de recomposição e compensação federais e estaduais, considerando a Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Decreto Estadual nº 52.109/2014, Instrução Normativa SEMA nº 01/2018 e Lei Nº 9.127, de 02 de janeiro de 2024.

3.2.2 A contratada deverá aplicar as ações previstas no plano de compensação ambiental, incluindo o plantio, monitoramento e manutenção das espécies indicadas, durante o prazo de 12 (doze) meses ininterruptos, contados a partir do transplântio das espécies e plantio das mudas. Sendo obrigatório o acompanhamento e a emissão de relatórios técnicos periódicos e registros fotográficos, conforme cronograma estabelecido entre as partes e em conformidade com as exigências do órgão ambiental competente.

3.2.3 A contratante deverá apresentar o local, isto é, a área em que deseja executar o projeto executivo de compensação do manejo de vegetação arbórea nativa. A contratada deverá atentar-se à necessidade de caracterizar a área destinada à compensação quanto aos aspectos biofísico e locacional, notadamente no que se refere à bacia hidrográfica, microbacia hidrográfica, fitofisionomia, estágio de regeneração, superfície (área) em relação à área intervinda e localização, com informações referendadas em imagens cartográficas e/ou apresentar alternativas locais caso necessário.

3.2.4 No caso das espécies possivelmente transplantadas a extração das mesmas deverá proceder ao manejo cuidadoso quanto ao deslocamento das raízes, pois podem afetar a estrutura dos prédios.

3.2.5 A contratada deverá elaborar 06 (seis) relatórios técnicos, incluindo “**Relatório de Supressão**”, “**Relatório de Plantio**”, “**Relatórios de Monitoramento de Plantio**” e “**Relatório de avaliação final do Plano de Compensação Ambiental**”, a serem entregues conforme cronograma físico financeiro, pelo período de 18 (dezoito) meses.

3.2.6 Conforme a Instrução Normativa SEMA nº 01/2018, o quantitativo de vegetação a ser reposta é apenas considerado para espécies nativas, previsto o plantio de 15 mudas para cada espécie a ser compensada, e o transplântio deve ser aplicado para as espécies nativas e imunes, relacionadas na planilha a seguir.

	FAMILIA	ESPÉCIE	POPULAR	CAP(cm)	DAP(cm)	ALT(cm)	NATIVA
--	---------	---------	---------	---------	---------	---------	--------

T R A N S P L A N T I O	Arecaceae	Butiaodorata	Butiá	90	29	2	Nativa
	Arecaceae	<i>Butiaodorata</i>	Butiá	83	26	1,3	Nativa
	Malvaceae	<i>Ceiba speciosa</i>	Paineira	96	31	4,2	Nativa
	Malvaceae	<i>Ceiba speciosa</i>	Paineira	48	15	3,2	Nativa
	Malvaceae	<i>Ceiba speciosa</i>	Paineira	52	17	3,5	Nativa
	Malvaceae	<i>Ceiba speciosa</i>	Paineira	42	13	3	Nativa
C O M P E N S A Ç Ã O	Arecaceae	<i>Syagrusromanzoffiana</i>	Jerivá	122	39	5	Nativa
	Arecaceae	<i>Syagrusromanzoffiana</i>	Jerivá	81	26	3,8	Nativa
	Arecaceae	<i>Syagrusromanzoffiana</i>	Jerivá	85	27	4,6	Nativa
	Myrtaceae	<i>Eugenia uniflora</i>	Pitanga	53	17	2,3	Nativa
	Myrtaceae	<i>Eugenia uniflora</i>	Pitanga	66	21	4	Nativa
	Myrtaceae	<i>Eugenia uniflora</i>	Pitanga	75	24	4,5	Nativa
S U P	Myrtaceae	<i>Eucalyptus sp.</i>	Eucalipto	387	123	15	Exótica
	Myrtaceae	<i>Eucalyptus sp.</i>	Eucalipto	130	41	10	Exótica
	Myrtaceae	<i>Eucalyptus sp.</i>	Eucalipto	597	190	16	Exótica
	Myrtaceae	<i>Eucalyptus sp.</i>	Eucalipto	145	46	7,5	Exótica
	Myrtaceae	<i>Eucalyptus sp.</i>	Eucalipto	68	22	6,2	Exótica
	Meliaceae	<i>Meliaazedarach</i>	Cinamomo	107	34	7,8	Exótica
	Meliaceae	<i>Meliaazedarach</i>	Cinamomo	107	34	6,3	Exótica
	Meliaceae	<i>Meliaazedarach</i>	Cinamomo	250	80	6	Exótica
	Meliaceae	<i>Meliaazedarach</i>	Cinamomo	73	23	3	Exótica
	Meliaceae	<i>Meliaazedarach</i>	Cinamomo	73	23	3	Exótica
	Meliaceae	<i>Meliaazedarach</i>	Cinamomo	80	25	3,3	Exótica

R E S S A O	Salicaceae	<i>Salixhumboldtiana</i>	Salso	223	71	9,5	Nativa
	Salicaceae	<i>Salixhumboldtiana</i>	Salso	39	12	2	Nativa
	Rutaceae	<i>Citrus sp.</i>	Limão	34	11	2	Exótica
	Rutaceae	<i>Citrus sp.</i>	Limão	27	9	1,8	Exótica
	Moraceae	<i>Ficuselastica</i>	Falsa-seringueira	380	121	8	Exótica
	Anacardiaceae	<i>Schinusterebinthifolia</i>	Aroeira-Vermelha	100	32	4	Nativa
	Platanaceae	<i>Platanus sp.</i>	Plátano	74	24	4	Exótica
	Platanaceae	<i>Platanus sp.</i>	Plátano	78	25	4,6	Exótica
	Platanaceae	<i>Platanus sp.</i>	Plátano	64	20	4,5	Exótica
	Moraceae	<i>Morus nigra</i>	Amora	67	21	2,5	Exótica
	Platanaceae	<i>Platanus sp.</i>	Plátano	74	24	4	Exótica
	Platanaceae	<i>Platanus sp.</i>	Plátano	78	25	4,6	Exótica
	Myrtaceae	<i>Eucalyptus sp.</i>	Eucalipto	599	196	18	Exótica

3.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E PROTEÇÃO PORTUÁRIA

A execução dos serviços deverá atender integralmente às exigências de segurança do trabalho, segurança operacional portuária e proteção das instalações, em conformidade com o ISPS Code, CONPORTOS e Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.3.1 Planejamento e Controle de Riscos

A contratada deverá elaborar Análise Preliminar de Risco (APR) e emitir Permissão de Trabalho (PT) para todas as atividades a serem executadas.

As atividades deverão ser previamente alinhadas com a fiscalização da Portos RS antes da execução dos serviços e somente poderá ser iniciada após a devida análise, validação e liberação da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho (GSST).

As APR's e PT's deverão ser específicas por atividade, contemplando os riscos envolvidos, as medidas de controle, os equipamentos de proteção e os procedimentos de emergência aplicáveis.

Deverão ser revisadas e atualizadas sempre que houver alteração nas condições operacionais, interrupções, mudanças no escopo ou identificação de novos riscos.

A liberação das atividades pela GSST não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à segurança dos trabalhadores, ao cumprimento da legislação vigente e à execução segura dos serviços.

A não observância destes requisitos poderá ensejar a paralisação imediata das atividades, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

3.3.2 Equipamentos de Proteção

A contratada deverá fornecer, exigir e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados aos riscos das atividades desenvolvidas, conforme estabelecido no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Análise Preliminar de Risco (APR) e demais instrumentos de avaliação de risco.

Os equipamentos deverão:

- Estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- Possuir Certificado de Aprovação (CA), quando exigido;
- Ser compatíveis com os riscos identificados em cada atividade;
- Ser substituídos sempre que apresentarem desgaste ou perda de eficácia.

A contratada será integralmente responsável pela correta especificação, fornecimento, uso e fiscalização dos EPI's e EPC's, não sendo admitida a execução de atividades sem a devida proteção.

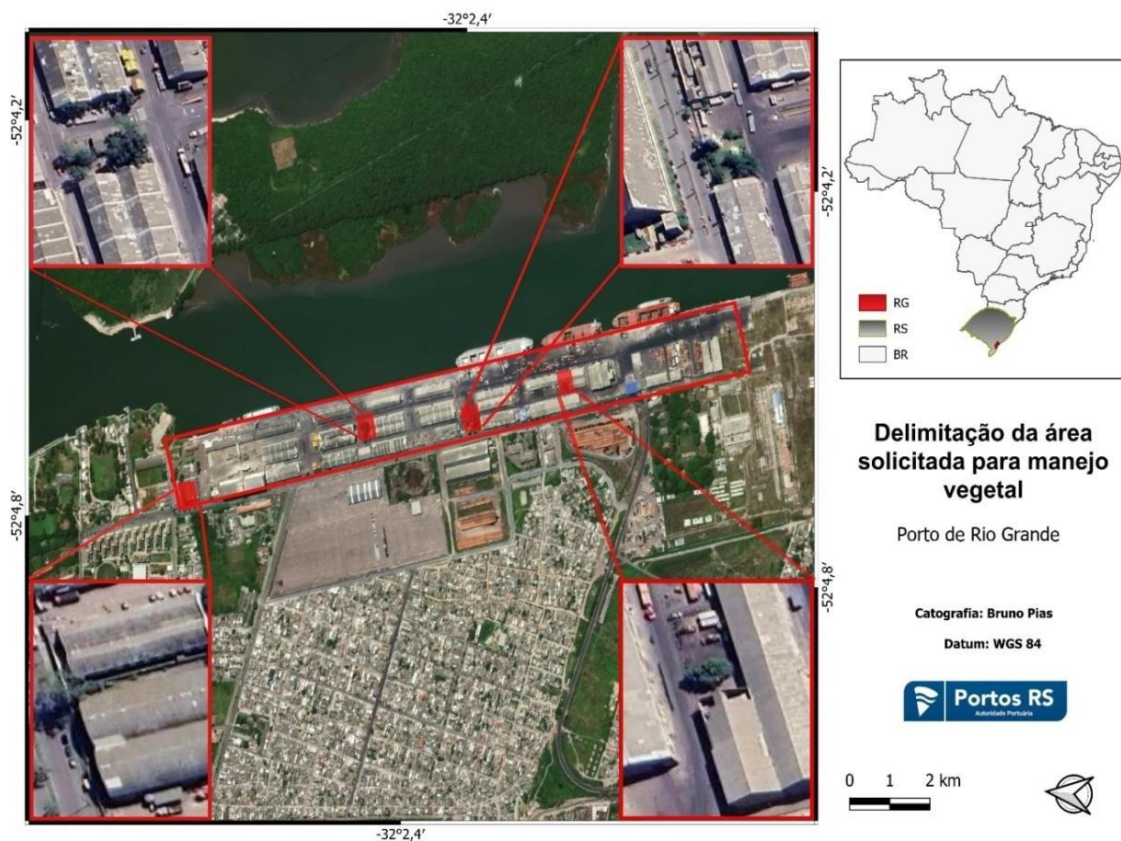
3.3.3 Treinamentos Obrigatórios

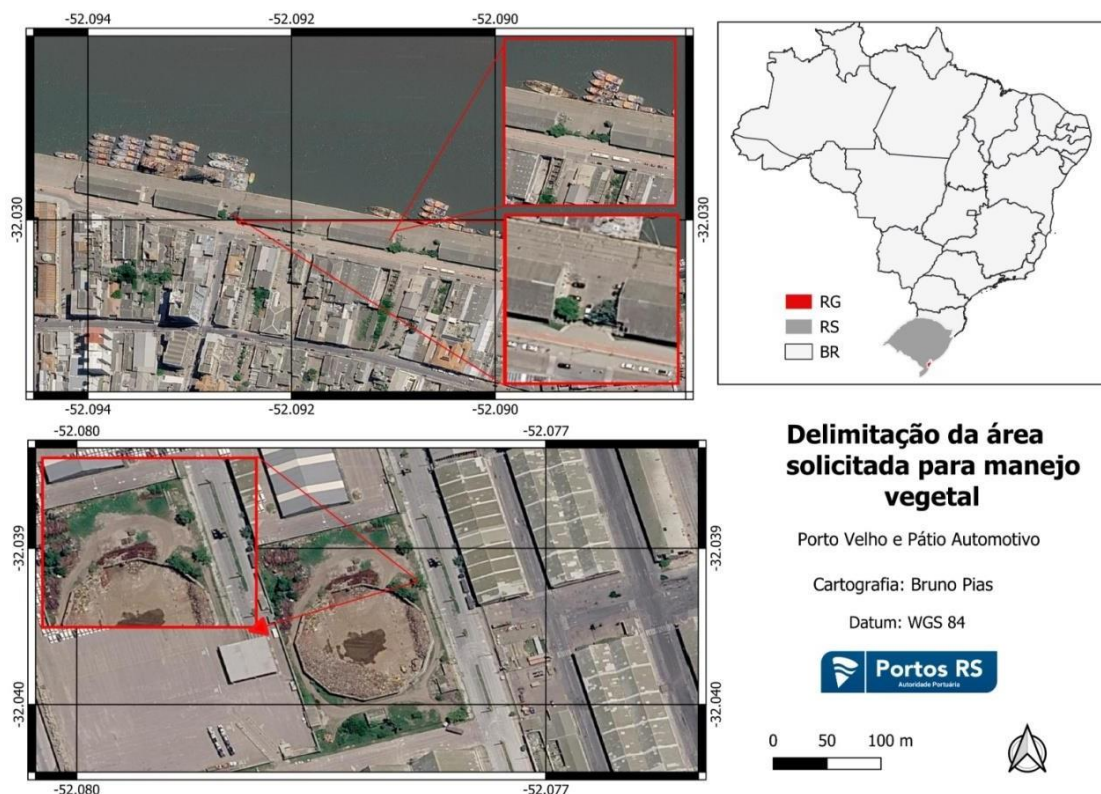
A contratada deverá comprovar que todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços possuem treinamentos válidos e atualizados, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Poderão ser exigidos, a qualquer tempo, treinamentos adicionais, conforme a natureza das atividades, condições operacionais, exigências da fiscalização ou identificação de novos riscos durante a execução dos serviços.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados nas áreas sob responsabilidade da Portos RS, na unidade portuária Porto do Rio Grande, na cidade do Rio Grande/RS, conforme os mapas abaixo:





5. VISITA TÉCNICA

Caso a empresa tenha o interesse na realização de visita técnica ao local onde será executado o objeto deste Termo de Referência, terá até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais, para realização da mesma.

A visita técnica ao local de execução dos serviços deve ser previamente agendada, das 08:00 às 17:00 horas, devendo a solicitação ser formalmente encaminhada para os seguintes endereços eletrônicos: dma@portosrs.com.br e maranubia@portosrs.com.br aos cuidados de Mara Nubia C. de Oliveira – Gerente de Meio Ambiente da Diretoria de Meio Ambiente da Portos RS.

A solicitação de agendamento deverá conter o CNPJ da empresa ou instituição, razão social e nome completo com RG e CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita, e informar no campo Assunto o edital de referência.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

Por se tratar de diversos tipos de serviços, mas que serão realizados por apenas uma única empresa ganhadora, não haverá divisão do objeto, ocorrendo como lote único.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Registro no CREA ou CONFEA da Empresa;

7.2 Responsável técnico habilitado (Eng. Florestal, Eng. Agrônomo ou Biólogo);

7.3 Apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de qualificação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o PROPONENTE executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao objeto. Os atestados de capacidade técnica para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- a)** nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) empresa(s) atestante(s);
- b)** nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) empresa(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que se mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso;
- c)** nome e CNPJ da empresa contratada pela(s) empresa(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d)** descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- e)** período e local de execução do objeto;
- f)** data da emissão do atestado;
- g)** assinatura do(s) representante(s) da(s) empresa(s) atestante(s).
- h)** Comprovar experiência nas áreas correlatas ao objeto deste edital de no mínimo 01 (um) ano e demonstrar atuação em pelo menos dois dos seguintes temas:

I - Manejo de vegetação arbórea ou nativa;

II – Execução de serviços de engenharia florestal, agrônômica ou ambiental aplicados ao manejo vegetativo;

III - Atividades vinculadas à compensação ambiental;

IV - Consultoria e licenciamento ambiental.

j) Registro da empresa (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS);

k) A licitante deverá possuir em seu objeto social atividade compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), admitindo-se, dentre outros, aqueles relacionados a atividades paisagísticas, manejo de vegetação, arborização urbana, serviços ambientais e correlatos.

Os atestados deverão ser emitidos em carta timbrada da empresa em que o serviço foi ou está sendo prestado, facultado o uso de emissão eletrônica livre de fraudes.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

() Admissão da participação de consórcio, mediante a justificativa: _____;

(X) Admissão de Cooperativas, mediante a justificativa: Poderá ocorrer desde que comprove possuir as condições necessárias para a execução do objeto, conforme especificações e documentações técnicas definidas ao longo deste Termo de Referência;

(X) Vedação da participação de Consórcios, mediante a justificativa: Uma vez que o objeto apresenta características técnicas bem definidas que não permite a ampliação do escopo, sendo executado por uma única empresa ou instituição;

() Vedação de Cooperativas, mediante a justificativa: por conta das necessidades e complexidades da execução do objeto.

9. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS

() Não será permitida a subcontratação;

(X) Será permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% do valor total do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua

habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no art. 8.º Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014.

- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização na geração de resíduos;
- Racionalização do uso de matérias-primas;
- Redução da emissão de poluentes;
- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- Utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
- Utilização de produtos reciclados ou recicláveis.

A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante neste processo e estar em anexo ao edital, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- (X) Valor Global;
- () Valor Global Anual;
- () Valor Unitário;
- () Valor Global Mensal;

() Hora trabalhada;

() Outro: _____

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

(X) Menor preço

() Maior desconto

() Melhor combinação de técnica e preço

() Melhor técnica

() Melhor conteúdo artístico

() Maior oferta de preço

() Maior retorno econômico

() Melhor destinação de bens alienados

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O serviço de supressão e transplântio da vegetação deverá ser executado no prazo de até 6 (seis) meses, contados da expedição da Ordem de Início de Serviços. O serviço de compensação ambiental deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, contados do transplântio das espécies e do plantio das mudas. Dessa forma o prazo de execução do contrato deverá ser de 18 (dezoito) meses. Já o prazo de vigência contratual deverá ser de 21 (vinte e um) meses a contar de sua assinatura.

O período destinado ao monitoramento e à compensação ambiental constitui etapa integrante da execução do objeto contratado, não configurando prestação de serviço de natureza continuada, mas obrigação decorrente da execução do contrato até o cumprimento integral de seu objeto.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

Seleção do regime de execução aplicável:

() Empreitada por preço unitário;

(x) Empreitada por preço global;

() Contratação por tarefa;

() Empreitada integral;

() Contratação semi-integrada;

() Não se aplica (para aquisição de bens);

14. REAJUSTE E CRONOGRAMA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

As formas de reajuste e repactuação serão estabelecidas no instrumento

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Semestre	Etapa Física	Entregas Previstas	Percentual no Período	Percentual Acumulado
1º Semestre (mês 1 ao mês 6)	Elaboração e aprovação do Plano de Trabalho + Supressão Vegetativa + Replante e Plantio Compensatório	1 Relatório de Supressão + 1 Relatório de Plantio	20%	20%
2º Semestre (mês 7 ao mês 12)	Monitoramento do Plano de Compensação	2 Relatórios de Monitoramento	20% (pagamento de 10% a cada relatório, um relatório a cada três meses)	40%
3º Semestre (mês 13 ao mês 18)	Monitoramento e avaliação final do Plano de Compensação	1 Relatório de Monitoramento e 1 Relatório de avaliação final dos serviços	60% (pagamento de 30% a cada relatório, um relatório a cada três meses)	100%

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/AMOSTRAS

As condições de recebimento do objeto são as descritas neste termo de referência, nas especificações do serviço e relatórios.

16. AMOSTRAS

Não se aplica.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total

deste contrato, tendo seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

O instrumento de garantia oferecido pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir a Portos RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência de decisão em processo administrativo ou sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo com as partes.

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro;
2. Seguro-garantia; ou
3. Fiança bancária.

18. GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

Não se aplica.

19. ORÇAMENTO ESTIMADO

(X) Sigiloso (REGRA, art. 34, Lei 13303/2016);

() Divulgado no Edital, mediante a seguinte justificativa:

() Obrigatória a divulgação no Edital, pois trata-se de critério de julgamento por maior desconto ou melhor técnica.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato de prestação de serviços será pago de forma proporcional à execução das atividades previstas no cronograma físico-financeiro, distribuído ao longo de 3 (três) semestres, correspondentes ao prazo total de 18 (dezoito) meses.

No 1º e 2º semestres, será pago o montante correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, sendo 20% (vinte por cento) em cada semestre, vinculados à execução das etapas iniciais do objeto, compreendendo a elaboração e aprovação do plano de trabalho, a execução da supressão vegetativa, o transplante das espécies e o plantio das mudas previstas no plano de compensação ambiental, bem como as atividades de monitoramento.

No 3º semestre, será pago o montante correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, referente às atividades de monitoramento, manutenção e avaliação da compensação ambiental, correspondentes às etapas finais de execução do objeto contratado, incluindo a avaliação da efetividade do plantio e a consolidação dos resultados.

Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da execução das atividades previstas para cada período, mediante a apresentação e aprovação, pela fiscalização do contrato, dos relatórios técnicos correspondentes, acompanhados de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios exigidos.

O pagamento de cada parcela somente será efetuado após a validação das entregas previstas para o respectivo semestre, podendo ser aplicado desconto ou glosa em caso de não conformidade, conforme critérios de avaliação de nível de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e respectivos anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Comunicar a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Observar e cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente conforme legislação vigente assim como normativas internas da CONTRATANTE;

Observar as regras instituídas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e respondera por danos causados diretamente a terceiros ou a empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, na forma do artigo 76 da Lei nº 13.303/2016;

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do artigo 77 da Lei nº 13.303/2016;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

Atender prontamente à administração da Portos RS, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada;

Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

A CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Sob responsabilidade da Gerência Administrativa (GADM) a qual designará servidores para compor a gestão, a fiscalização administrativa e operacional do contrato.

23. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A presente contratação possui Acordo de Nível de Serviço, onde serão avaliados os serviços prestados pela Contratada, sendo que este irá compor todos os processos de pagamento da Contratada, e será regido pelos seguintes elementos:

a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço será realizada por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I – Grupo 1 – Desempenho das Atividades: irá avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II – Grupo 2 – Fornecimento de Materiais e Equipamentos: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III – Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

c) Avaliação: serão avaliados os itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, anexo deste Termo de Referência;

d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço será feita conforme os critérios a seguir:

I - Será atribuído 1 (hum) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II – Será atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III - Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV – A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados, multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados;

V – De acordo com a nota recebida pela Contratada serão aplicados descontos na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período;

VI – O percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,00%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	2,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	4,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	5,00%
O Formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no Anexo I deste Termo de Referência e <u>irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.</u>	

Os descontos indicados na tabela acima não se confundem com a glosa pelos serviços não prestados, ou outras sanções previstas em contrato, sendo ambos cumulativos, quando for o caso.

O formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no Anexo I deste Termo de Referência e irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.

Rio Grande, 16 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARA NUBIA CEZAR DE OLIVEIRA
Data: 21/07/2026 16:53:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mara Nubia Cezar de Oliveira
Gerente de Meio Ambiente

Henrique Horn Ilha
Diretor de Meio Ambiente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Contratada: Nome da contratada

Contrato: Nº Contrato/Ano

Objeto: Objeto do Contrato

Processo Principal nº: Número do SEI principal

Competência: mês/ano

Grupo 1 – Desempenho das Atividades

Avaliação do cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas.

1.1 ATUAÇÃO DA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME ATIVIDADE E/OU RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (Item 7 da habilitação técnica do TR):

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

1.2 Especificações Técnicas do Objeto: (Item 3 do TR)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

1.3 Execução dos serviços com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no TR (Item 3.1)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

1.4. Critérios para definição das medidas compensatórias estabelecido no TR (Item 3.2)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

Grupo 2 – Fornecimento/Utilização de Equipamentos/Materiais:

Avaliação do fornecimento ou a utilização dos equipamentos/materiais conforme previsto no TR para a prestação dos serviços.

2.1 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E PROTEÇÃO PORTUÁRIA (Item 3.3 do TR):

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

Grupo 3 – Gerenciamento

Avaliação ao atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

3.1 ENTREGA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS:

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

3.2 ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O PAGAMENTO MENSAL:

3.2.1. Documentação referente a regularidade fiscal.

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

3.2.2 Relatórios previstos no TR:

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

3.3 ATUAÇÃO DO(A) PREPOSTO(A) DA CONTRATADA: (Não aplicável)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

3.4 ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO: (conforme TR - cronograma físico-financeiro)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

4. Justificativas para os itens considerados “NÃO CONFORMES”:

5. Pontuação:

I - Deverá ser atribuído 1 (hum) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II – Deverá ser atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III – Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV – A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DE PONTOS
Conforme (1 ponto)		
Parcialmente (0,5 ponto)		
Não conforme (0 ponto)		
SOMA		
NOTA FINAL (Soma X 10/nº de itens)		
PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		

Rio Grande, ____ de _____ de 202____.

[Nome] [Cargo]
Fiscal do Contrato

[Nome] [Cargo]
Gestor do Contrato

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____(licitante), por intermédio de seu (sua)
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº
_____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar
Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses
descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail institucional:

Representante Legal:

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS - RILCC. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, data.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome legível)

CPF nº

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informo que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Objeto:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20.....

Representante da Empresa
Técnico da Empresa
(Assinatura do representante)
assinatura)

Responsável

(Nome,

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal